



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Percentual da Taxa de Administração.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Laranjal – PR, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 056/2021, de 04/01/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Joao Elinton Dutra, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Pernambuco nº. 501, Centro, Laranjal - PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09h00min horas, do dia 02 de Março 2021, no local retro estabelecido.

1.4 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sitio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

II - OBJETO

A presente licitação tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MÉDIO. Conforme tabela abaixo:

Carga horária semanal	Meses	Valor por estagiário	Nº de vagas	Cursando Nível
30 horas	12	825,00	05	Médio
30 horas	12	825,00	13	Superior
30 horas	12	1.500,00	02	Pós Graduação

2.0– O valor do objeto do presente certame está estimado no valor anual de R\$ 236.691,00 (Duzentos e trinta e seis mil seiscientos e noventa e um real) (compreendendo o **REPASSE DE BOLSAS-AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS.**

2.1 – O valor estimado máximo para os serviços de administração de estágios (**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), totalizando assim para o período de 12 (meses) R\$ 22.491,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais).

2.2 – O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08; Deliberação nº 10/05 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.Ude12/09/1990) e demais legislação correlata.

2.2 – O(s) agentes de Integração proponente(s) deverão (ao) oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos (quando solicitado);
- Avaliações semestrais
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal – PR.

3.2 - Os interessados no Edital e anexo, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. O

proponente que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacalaranjal@hotmail.com

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

4.2 - Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, nos termos dispostos na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

4.3 - Em consonância com a legislação, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa/instituição punida.

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, nos termos da legislação em vigor.

4.6 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão

anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4.7 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no – Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, no **site do Município de Laranjal (www.laranjal.pr.gov.br)**, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo, inclusive, junto ao Departamento de Licitações, gratuitamente, no endereço indicado à fl. 01 - de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio na sala do Departamento de Licitações do Município de Laranjal - PR, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel.: (42) 3645-1149**.

V – PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Protocolo dos envelopes de Proposta de preços e documentação deverá ser feito junto ao setor de protocolo do Município até: 08h45minhrs do dia da abertura. (Caso tenha fila para a entrega dos envelopes e o horário esteja findando, o interessado deverá apresentar-se ao funcionário que está realizando o protocolo e solicitar senha para o mesmo, para assim não incorrer no risco de perder o horário)

DO CREDENCIAMENTO- a licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, ate 09h:00min horas do dia 02 de março de 2021 ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

B. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

C. O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 – A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

1.1 - Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

2. A proposta indicará:

- A. Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- B. Objeto da licitação;
- C. O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- D. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;
- E. Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador
- F. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- G. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- H. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita.
- I. Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.
- J. A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIALNº003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MEDIO.

ITEM: **FUNÇÃO:**

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIALNº003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MEDIO.

ITEM: **FUNÇÃO:**

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

VII – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VIII – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação”:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (CICAD).
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, mediante apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a contratação de, no mínimo, 10 (dez) estagiários em uma única contratação.
- b) Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados.

X - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo primeiro: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: Deverão também ser apresentadas as notas explicativas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

11.1 – A critério da Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.2 -Os documentos extraídos viam INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

XII- OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo.
- c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo.

XIII - JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Percentual da Taxa de Administração.**

13.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 13.1, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

13.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

13.3 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

13.4- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

13.5 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

13.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

13.8 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.9 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

13.11 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

13.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

13.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do

Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.17 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº. 147/2014)

14.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

14.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

14.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.9 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da

restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.10 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.11 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

14.12 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

14.13 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

15.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatória (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranj@hotmai.com) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

15.3 -Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas seguiram a Lei 10520/2002 – “ XVIII - *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*”

15.4 –O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 -Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

a) O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por

computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

15.6 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

15.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.8 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal – PR

15.9 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XVI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. 1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

16.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO deste Edital.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 - As obrigações decorrentes deste PREGAO PRESENCIAL consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO,

17.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

17.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

17.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.6 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

17.7 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumira responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórias.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

17.08- Caberá ao Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

B)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

17.09 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17.10 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XVIII- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato, junto às Secretarias Municipais correspondentes, de acordo com as necessidades de contratação do Município.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento Autônomo e/ou Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

19.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

19.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

19.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo/RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Equipiano Página:1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00770	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
00780	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
01240	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	05.002.20.606.2001.2027	00000	E
01380	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	06.002.26.782.2801.2030	00000	E
01850	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	07.002.12.381.1201.2036	00103	E
01880	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	07.002.12.381.1201.2036	00104	E
02540	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	09.002.27.812.2701.2047	00000	E
03020	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03680	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
04210	3.3.90.36.07.00-ESTAGIÁRIOS	11.004.08.244.0801.2075	00000	E

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

21.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

21.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada.

21.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

21.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) Praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

21.7- Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) O abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

25.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

22.3 –o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, consoante com a Lei 10.520/2002

22.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

22.5 –A(s) Licitante(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXOIII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRESE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123/2006;

ANEXOVI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Laranjal – PR, 12 de Fevereiro 2021.

Joao Elinton Dutra



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MEDIO.

DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALORES

Número máximo de estagiários: Total 20 (vinte), sendo 13 (treze) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio e 2 (duas) pós-Graduação;

Bolsa auxílio mensal de nível superior: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);

Bolsa auxílio mensal de nível médio e médio R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco Reais);

Bolsa auxílio mensal de nível Pós-graduação R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

Valor máximo do contrato: R\$ 236.691,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e um real), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

R\$ 825,00 x 13 bolsas de nível superior = 128.700,00

R\$ 825,00,00 x 05 bolsas de nível médio = 49.500,00

R\$ 1.500 x 02 bolsas de nível médio = 36.000,00

(+) Taxa de Administração Máxima (10%) = 22.491,00

(=) Custo total do Contrato R\$ 236.691,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e um real).



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano.

A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias para os níveis médio pós-graduação e para o nível superior;

É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais
- c) Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- d) Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- e) Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

Obs.: Valores previstos considerando o número médio vagas por níveis de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privado que ateste a contratação de no mínimo 10 (dez) estagiários em uma única contratação;

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAR



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Não será admitida taxa de administração negativa;

Para fins de pagamento do valor da taxa de administração, a contratada deve apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada ou emitida por sistema eletrônico:

Prova de regularidade perante o INSS;

Prova de regularidade perante o FGTS;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

EDITAL: PREGAO PRESENCIALNº003/2021

Apresentamos nossa proposta financeira para e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital PREGAO PRESENCIALnº003/2021, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, e porcentagem da Taxa de Administração;
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Os serviços serão prestados pela carga horário disposta em contrato, junto às Secretarias Municipais correspondentes e a critério destas, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito municipal
4. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço e após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento Autônomo e/ou Nota Fiscais devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes,



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 007/2021

PREGAO PRESENCIALNº003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº ~~8.666~~, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de ~~27 de outubro de 1999~~, ~~que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.~~

*Ressalva: ~~emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().~~

(Local e data)

(Representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIALNº003/2021

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(Microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021 não será, no todo ou em

parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO

PRESENCIAL 003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 007/2021 PREGAO PRESENCIAL 003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2021

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Joao Elinton Dutra , brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXX, com sede Rua X - X, neste ato representada por XXXXXX, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 07/2021 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ENSINO MÉDIO. O critério utilizado no Pregão Presencial n.º074/ 2021 foi o do menor percentual da taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados na no Município de Laranjal – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O período de estágio tem duração máxima de 1 (um) ano. A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias para o nível médio e 6 (seis) horas para o nível superior. É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente, durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Elaborar e enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

Receberas comunicações de desligamento e comunicar o fato à **CONTRATADA**;

Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

São obrigações da CONTRATADA:

Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

Encaminhar ao CONTRATANTE:

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais;

Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;

Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 2 (duas) vezes por ano;

Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CONTRATANTE;

Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da CONTRATANTE; providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da CONTRATANTE. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada

curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

A contratada não poderá transferir subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;

Protocolizar nota fiscal / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da contratada, o montante anual estimado de R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito.

Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão do contrato à Supervisão de Licitações e Contratos -, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato –

, Decreto 71/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n. 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que em incorrer em inexecução parcial contratual.

Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; ou

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

A fixação da multa compensatória referida no item 12.6. Alíneas “a” e “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções previstas no item 12.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 12.6.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento após a assinatura do Contrato; O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, **XX** de **XX**de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Testemunha

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunha



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 12/02/2021

Procedimento Licitatório nº 007/2021 Edital:

PREGAO PRESENCIAL nº 003/2021

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ/CPF:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 007/2021, referente ao Edital PREGAO PRESENCIAL nº 003/2021, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2021.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.